



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DECRETO Nº 415, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

## PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo 01 Novembro 2024

Assinada por João Carlos

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Nos processos licitatórios realizados no âmbito do Município de Veríssimo/MG, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

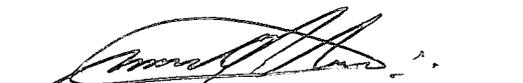
Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se regionais as cidades localizadas em um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de distância da cidade de Veríssimo/MG.

Art. 3º - Os processos licitatórios regidos por este Decreto deverão incluir no edital a previsão expressa do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado e a justificativa fundamentada para sua aplicação.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Veríssimo/MG, 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO  
Prefeito do Município de Veríssimo/MG